

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº57/2016
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 23/2016, homologado em 12 de abril de 2016, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

FORNECEDOR: POSSATO & POSSATO LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 72.150.550/0001-06 e Inscrição Estadual nº 90696291-88, situada na RUA PARA, 490, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, Estado PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a), ROGERIO POSSATO devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº.605.159.539-20 e Cédula de Identidade nº.1.855.326 SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qtd	R\$ Uni
1	2	Abridor de boca (borracha) adulto	5,00	8,70
1	3	Abridor de boca (borracha) infantil	5,00	8,70
1	4	Abridor de boca molt	2,00	193,00
1	7	Afastador minessota	3,00	19,70
1	13	Alavanca apical reta 304	10,00	36,87
1	14	Alavanca apical infantil 1R, 1 L e 02 (kit)	5,00	101,40
1	15	Alavanca apical adulto trinks (kit com 3 unidades	5,00	101,40
1	19	Anestésico injetável sem vaso constritor (caixa com 50)	2,00	43,60
1	22	Aparelho amalgamador para cápsulas	1,00	1.028,00
1	25	Aplicador descartável fino (caixa com 100)	50,00	13,49
1	27	Babador odontológico descartável impermeável (pacote com 100 unidades)	10,00	15,89
1	28	Banda matriz de aço 0,05x5x500mm	100,00	2,19
1	29	Banda matriz de aço 0,05x7x500mm	100,00	2,19
1	31	Bobinas de papel grau cirúrgico 10x100cm	10,00	63,80
1	34	Bobinas de papel grau cirúrgico 25x100cm	10,00	143,40
1	42	Brunidor n. 4	10,00	11,88
1	43	Brunidor nº 21	10,00	11,79
1	44	Brunidor n. 33	10,00	11,99
1	45	Cabo Para Espelhos	20,00	6,49
1	47	Cápsulas De Amálgama 02 Porções	250,00	2,64
1	50	Hidróxido De Cálcio 01 Pasta + 01 Catalizadora	20,00	37,98
1	53	Colher de dentina 5/6	1,00	18,34
1	54	Colher de dentina 11/12	1,00	18,34
1	55	Colher de dentina 12/13	1,00	18,34
1	56	Colher de dentina 17/18	1,00	18,34
1	58	Cunhas Serical De Madeira, Tipo Pente, C/100 Unidades	15,00	27,99
1	62	Cureta de Lucas n. 86	5,00	19,70
1	66	Escova Robson (branca e plana)	200,00	2,28
1	71	Espelho bucal plano n.5	100,00	8,56
1	72	Esponja Hemostática Colágeno Hidrolizada C/ 10 Uni	15,00	30,59
1	76	Fio dental com 25 metros	1.000,00	3,49

1	81	Flúor Tópico Gel Neutro	80,00	6,90
1	83	Fórceps infantil curvo	5,00	68,90
1	85	Fórceps nº 16	5,00	68,98
1	87	Fórceps nº 18 R	5,00	68,98
1	89	Fórceps n. 69	5,00	68,95
1	91	Fórceps nº 150	5,00	68,95
1	93	Formocresol	5,00	11,48
1	99	Kit saúde bucal (escova dental + fio dental + creme dental + livrinhos)	850,00	8,98
1	102	Lâmina de bisturi n.11 (caixa com 100 unidades)	1,00	36,50
1	109	Luva Descartável Tamanho P(pequeno) Caixa Com 50 Pares	10,00	23,90
1	112	Mandrill para disco de polimento tipo soff Lex	10,00	37,80
1	113	Máquina seladora para grau cirúrgico com pedal, 30 cm de barra de selagem e porta rolo	1,00	879,00
1	114	Máquina seladora para grau cirúrgico manual, 30 cm de barra de selagem e porta rolo	1,00	879,00
1	120	Papel toalha interfolha 2 dobras, 100% celulose, virgem, cor branca, com 1000 folhas.	30,00	15,88
1	124	Pinça clínica	20,00	12,98
1	125	Pinça hemostática reta	5,00	29,40
1	126	Pinça hemostática curva	5,00	29,40
1	127	Pinça porta agulha mayo hegar serrilha com 16cm	10,00	44,89
1	130	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 1012	20,00	9,79
1	132	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 1013	20,00	9,79
1	134	Ponta diamantada para alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril n.1014 HL	20,00	9,79
1	136	Ponta diamantada para alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril n.1016	20,00	9,79
1	138	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 1023	20,00	9,79
1	140	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 1034	10,00	9,79
1	142	Ponta diamantada para alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril n.1046	10,00	9,79
1	144	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 2200	20,00	9,79
1	145	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 3017 HL	10,00	9,79
1	146	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 3034	10,00	9,79
1	147	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 3070	10,00	9,79
1	149	Ponta diamantada para alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril n.3195FF	20,00	9,79
1	151	Porta matriz de metal tipo tofflemire	10,00	31,71
1	157	Resina composta microhibrida A 3	20,00	62,88
1	159	Resina composta microhibrida C 2	30,00	62,89
1	161	Resina composta microhibrida OA 3	20,00	62,88
1	164	Roletes de algodão tipo soft	200,00	2,20
1	165	Sabonete líquido	5,00	35,60
1	166	Saco plástico leitoso 50 litros, com escrita: lixo hospitalar, com 100 unidades	50,00	30,77
1	175	Sugadores Descartáveis C/ 50 Unidades Cada Pacote	300,00	5,14

TOTAL PARA O FORNECEDOR

POSSATO & POSSATO LTDA - ME	38.266,16
-----------------------------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de**

qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **23/2016**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **23/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **23/2016**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor nos Departamentos solicitantes conforme Ordem de Fornecimento, os quais deverão ser entregues na sede do Município.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 48 horas após a solicitação do Departamento, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato fica designado o responsável do Setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR 15 de abril de 2016

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

POSSATO & POSSATO LTDA - ME

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____
RG:

Assinatura: _____
RG: